



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03 - - -

PROJETO DE LEI N° 201/2015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Acresce o artigo 9º ao PL 201/2015 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Sorocaba deverá enviar mensalmente prestação de contas (técnica e financeira) ao Conselho Municipal de Saúde."
(NR)

Sorocaba, 22 de setembro de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador